

# Um caso de gestação na adolescência: algumas considerações práticas e bioéticas

## *A case of pregnancy during adolescence: some practical and bioethics considerations*

MARCELINO E. H. POLI\*  
JULIA MACHADO\*\*

### RESUMO

**Objetivos:** Conhecer a gravidez na adolescência, algumas de suas características, fatores etiológicos, mecanismos especiais. Expor alguns aspectos próprios, de natureza ética e legal que podem provocar polêmica mas que são importantes no manejo médico dessa situação.

**Apresentação:** Apresenta-se um caso de uma menina de 15 anos que engravidou pela primeira vez aos 13 anos e que deseja ardentemente nova gravidez, pois seu filho lhe foi retirado, por ordem judicial, e entregue para adoção. Afloram assim, os problemas legal e ético inerentes.

**Comentários:** O caso revela uma seqüência de erros de conduta que devem ser reconhecidos para serem evitados. A gravidez na adolescência é uma condição complicada que envolve múltiplos aspectos de relevo: biológicos, psicológicos, sociais, legais, bioéticos e outros.

**UNITERMOS:** GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA; ADOLESCÊNCIA; GRAVIDEZ/ética; NORMAS JURÍDICAS.

### SUMMARY

**Objectives:** The knowledge of the pregnancy during the adolescence, some of its features, etiologic components and specific process. To exhibit some of the inherent ethical and legal aspects, that may be controversial but are very important for the medical managing of similar situations.

**Presentation:** It is reported a case of a 15 years old girl that became pregnant for the first time when she was 13 and now hardly wants a new pregnancy, because her baby was retired by a judicial order, and given away in adoption. So, the suitable legal and ethics problems are revealed.

**Commentaries:** The case shows a succession of mistakes on its conduction that might be recognized for avoidance. The pregnancy during the adolescence is a complex condition that includes multiple important features like biologic, psychological, social, legal, bioethical and other.

**KEY WORDS:** PREGNANCY IN ADOLESCENCE; ADOLESCENCE; PREGNANCY/ethics; BIOETHICS; ENACTED STATUTES.

\* Mestre e Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina da PUCRS.

\*\* Doutoranda da Faculdade de Medicina da PUCRS.

## INTRODUÇÃO

A gravidez na adolescência é uma condição que traz repercussões sérias, tanto do ponto de vista da saúde quanto social, ético e legal<sup>1,2,3,4</sup>. Merece, pois, uma atenção máxima. Conhecer os seus mecanismos e os seus fatores etiológicos é fundamental no manejo médico de pacientes que incorrem nessa condição.

## RELATO DO CASO

Paciente de 15 anos, feminina, branca, balconista, solteira, vem à consulta para certificar-se de que está grávida. Expressa um certo grau de ansiedade na sua fisionomia. Sua história clínica revela atraso menstrual. A sua última menstruação ocorreu há cerca de 3 meses. Sempre teve ciclos irregulares. Fez uma dosagem de beta-HCG, há menos de 2 meses e, segundo sua informação, foi positiva para gestação. Nunca fez uso de método contraceptivo. Há 7 meses teve parto normal. Tabagista há 3 anos, reduziu o número de cigarros fumados ao dia para 1, tendo em vista a possibilidade de estar grávida. No passado foi usuária de maconha, cocaína e *crack*, mas nunca usou drogas injetáveis. Sua menarca ocorreu aos 11 anos. Nunca submeteu-se à exame ginecológico preventivo. Seu passado obstétrico resume-se a uma gestação terminada em parto normal há 7 meses. Teve, ao longo de sua vida sexual, 3 parceiros.

Sua história psicossocial revela que não conheceu seus pais e que foi criada em abrigos para menores de idade, desde que nasceu. Aos 13 anos foi vitimada por um estupro, perpetrado por um instrutor do abrigo em que morava. Dessa relação resultou uma gestação, a qual, como visto em sua história médica, terminou em parto normal. Logo após esse parto, seu filho foi separado dela, por decisão judicial. Conforme informa, foi alegado, para isso, que não tinha condições de cuidar do recém-nascido, o qual foi levado para adoção. Pouco tempo após esse parto, a paciente fugiu do abrigo em que morava, e foi em busca do seu filho. Em vão, pois, segundo sua informação, já tinha sido adotado por uma família.

Atualmente tem um namorado, que conheceu há 7 meses. Está morando com ele. Deseja muito ter um filho e revela-se ansiosa para saber, com certeza, se está grávida, especialmente porque não pode criar o que já teve. Relata que no início de sua gestação passada teve dificuldades em aceitá-la. Porém, após o nascimento do menino,

apaixonou-se por ele, de modo especial depois de “ver o rostinho do nenê”.

Estudou até a oitava série e, no momento, está trabalhando como balconista.

## CONSIDERAÇÕES

Trata-se de uma adolescente grávida.

Por que uma adolescente engravida?

A gravidez na adolescência serve para preencher um vazio, para dar um sentido, um significado e um valor à vida<sup>5,6</sup>. As adolescentes que têm projetos de vida, em geral, não se tornam grávidas nessa tenra idade. A sexualidade destas fica subordinada aos efeitos da sublimação, em que a energia ou a força dos impulsos instintivos são canalizados para a obtenção do prazer por meio de realizações outras que não a procriação<sup>7</sup>.

Do ponto de vista biológico, um adolescente é um ser adulto, pois tem capacidade de reproduzir-se<sup>8</sup>. Do ponto de vista emocional, social e profissional, é um ser imaturo, em fase de transição, na busca de conhecimento de si mesmo e de afirmações pessoais<sup>9</sup>. É muito importante que tenha uma idéia sobre o que pretende fazer de sua vida, isto é, ter um esboço de projeto de vida. Quando isso não ocorre, o indivíduo passa a se comportar de forma mais primitiva, parecida com a forma de comportar-se dos animais irracionais. Os instintos comandam. O instinto de perpetuação da espécie é um dos reconhecidos e se expressa por meio do comportamento sexual visando a procriação<sup>4</sup>. Na natureza, percebe-se com nitidez que as fêmeas no cio exercem um poder de atração irresistível sobre os machos, que, em conseqüência, a procuram para acasalamento. A sexualidade humana, diferentemente, sofre influências muito fortes da formação moral da pessoa, que é estruturada ao longo do crescimento e desenvolvimento, por meio da educação, tanto formal, quanto informal<sup>7</sup>. Desenvolvem-se, assim, os valores que vão, mais adiante, comandar o comportamento da pessoa. Por isso, diz-se que o ser humano é um ser moral, que se comporta segundo os valores consolidados na sua estrutura psicológica, afetiva, intelectual, em suma, na sua personalidade, e que servem para julgar-se pelos seus atos, condenar-se, aprovar-se e dignificar-se<sup>10,11</sup>.

Uma menina que não conheceu seus pais e que foi criada em abrigos para menores, reconhecidamente com estrutura longe de substituir o calor afetivo do lar e da família, com certeza, teve

pouca chance de ter uma educação que lhe proporcionasse uma hierarquia de valores morais condizente com sua condição humana. A avaliação que faz de si mesma, bem como de sua vida, assim, é muito pobre. Nessas condições, a necessidade da preservação da espécie aflora com muito mais intensidade, já que o futuro não se afigura como algo promissor, nem mesmo como algo que tem chances razoáveis de acontecer. Tudo tem uma dimensão muito imediata, e o comportamento de uma tal adolescente se aproxima muito daquele dos animais irracionais.

Pode entender-se, então, o estupro que sofreu, como sendo algo mais do que um ato criminoso, perpetrado pelo instrutor. Este, com muita probabilidade, era uma pessoa com qualidades suficientes para trabalhar em uma instituição que, em geral, procede à seleção bastante rigorosa de seus funcionários. Não seria um criminoso, mas alguém que assim se tornou em função das circunstâncias.

Sabe-se que, em um estupro, existem três elementos básicos: um sujeito ou agente do estupro; um objeto ou vítima do estupro; e o fato, o estupro propriamente dito. A observação cuidadosa de muitos casos de estupro mostra que, na maioria das situações em que ocorre, há uma co-participação do sujeito e do objeto como agentes, na construção da situação que resulta no estupro. Na grande maioria das vezes, a vítima o faz sem se aperceber que também está atuando como sujeito<sup>5,12,13</sup>.

A menina de 13 anos, sem perspectivas e sem projeto de vida, sofrendo ação plena dos hormônios sexuais, em seu período fértil, em que os feromônios atuam com a força máxima, sem se aperceber, tornou-se uma verdadeira "fêmea no cio", diante do instrutor, que, por seu turno, sem um preparo mais aprimorado, se sentiu enfeitado por aquele jogo sedutor da menina. Esses fatos não têm a chancela do relato da paciente ou da constatação empírica. Constituem um exercício de imaginação, que se funda nos fatos subsequentes: um início de gestação titubeante e confuso quanto aos sentimentos a ela relacionados; um apaixonamento intenso pela criança tão logo nasceu; a busca pelo filho, que lhe daria um sentido à vida, que lhe foi apartado; a nova gestação, desejada ardentemente, para ocupar o lugar vazio ficado no episódio anterior. É possível, até, inferir-se que a paixão pelo filho, percebida "quando viu o rostinho do nenê", já estivesse crescente mesmo antes do parto, consolidan-

do-se no curso da gravidez. De qualquer forma, em nenhum momento a adolescente referiu uma rejeição consistente da gravidez, como se nada tivesse a ver com ela, embora tenha dito que, no começo, teve dificuldades em aceitá-la. Uma apreensão no início da gestação é comum e natural. Tudo é novo e até assustador, especialmente porque confere à gestante um "status" superior, e além disso há os temores inerentes ao processo gestacional. Talvez, seu desejo inconsciente de gestar tenha sido tão grande que, quando atendido, a deixou muito assustada, com o sentimento de tratar-se de algo muito grandioso para a sua estrutura. Ainda mais sendo uma quase criança, com, apenas, 13 anos.

Interessante que uma menina, agora com 15 anos, não se tenha conformado com a retirada de seu filho de si. Agiu corajosamente, primeiro fugindo do abrigo, depois indo tentar encontrar o filho perdido e, por fim, por não ter tido chances de reavê-lo, indo juntar-se a um namorado e providenciar nova gestação. Esta, programada, desejada e ansiosamente esperada. Este comportamento retrata, claramente, como era importante para ela ser mãe. O que antes foi inconsciente, agora, revela-se como algo muito determinado conscientemente.

E a atitude do juiz?

O Código Civil<sup>14</sup> reza:

Art. 1.621. *A adoção depende de consentimento dos pais ou dos representantes legais, de quem se deseja adotar, e da concordância deste, se contar mais de doze anos.*

Art. 1.624. *Não há necessidade do consentimento do representante legal do menor, se provado que se trata de infante exposto, ou de menor cujos pais sejam desconhecidos, estejam desaparecidos, ou tenham sido destituídos do poder familiar, sem nomeação de tutor; ou de órfão não reclamado por qualquer parente, por mais de um ano.*

Art. 1.625. *Somente será admitida a adoção que constituir efetivo benefício para o adotando.*

Art. 1.638. *Perderá por ato judicial o poder familiar o pai ou a mãe que:*

I - castigar imoderadamente o filho;

II - deixar o filho em abandono;

III - praticar atos contrários à moral e aos bons costumes;

IV - incidir, reiteradamente, nas faltas previstas no artigo antecedente.

Não se percebe neste texto legal um suporte consistente para a decisão do juiz, de retirar a criança de sua mãe e entregá-la em adoção. Teria sido porque a adolescente tinha história de uso de drogas? Teria sido por presunção de que a

adolescente/mãe não teria condições de educar adequadamente seu filho, reconhecendo, assim, um "efetivo benefício para o adotado", assim como está expresso no artigo 1.625? Teria sido entregue para a família do pai?

Afora o Código Civil, existe o Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>15</sup> e uma imensa legislação relacionada. Não cabe aqui desenvolver uma discussão jurídica sobre o fato. Parte-se do pressuposto de que um juiz de Direito não tomaria qualquer decisão sem o devido suporte nas leis. Entretanto o que merece uma atenção especial é o aspecto ético, ou melhor, bioético, dessa decisão. Teria ela uma justificativa consistente?

Considerando a conduta da adolescente, após ter perdido seu filho por ordem judicial, pode concluir-se que a retirada de seu filho representou para ela um verdadeiro seqüestro. Trouxe-lhe sofrimento, conforme demonstrou no curso da consulta. Talvez, e segundo uma visão principialista da bioética<sup>11</sup>, poder-se-ia considerar a beneficência, imaginando-se que a criança teria um "bem maior" ao ser criada por casal de condições sociais mais favoráveis. Talvez a não maleficência pudesse ser alegada, para que aquela criança não tivesse o mau exemplo da mãe usuária de drogas. Contudo, embora pouco provável, há que reconhecer-se que o fato de ter apenas 13 anos não significa total incapacidade para assumir os encargos maternos, e nem tais condições podem ser consideradas totalmente irreversíveis ou de difícil reversibilidade. A conduta subsequente da adolescente aponta para uma tomada de responsabilidade. Abandonou, conforme seu relato na consulta, o uso de drogas, e associou-se em namoro, com co-habitação, com um parceiro, de modo estável, há seis meses. Quanto ao ter resultado, a gravidez, de estupro, deveria, antes, levar o juiz a determinar a interrupção da gestação, como autoriza o código penal, caso fosse do interesse da mãe, e não deixar a criança nascer, para depois apartá-las. A mãe não é proprietária de seu filho, mas para retirá-lo de seus braços é necessário um motivo muito forte, intransponível. Em suma, não se vislumbra uma razão de natureza ética que respalde a decisão do juiz.

## COMENTÁRIOS

O caso aqui trazido se presta para os seguintes comentários:

1. A gravidez na adolescência é uma condição complicada e envolve múltiplos aspectos,

a saber: biológicos, psicológicos, sociais, legais, bioéticos e outros.

2. A adolescente que engravida tem seu crescimento e desenvolvimento atalhados, especialmente no que diz respeito a sua condição sociocultural.
3. Há muitos casos em que a gravidez, embora não desejada de forma consciente, é fruto de uma busca inconsciente, podendo servir, para uma adolescente, como um fato que lhe proporcione sentido e razão de viver.
4. Para se diminuir a ocorrência de gravidez na adolescência não basta fornecer métodos contraceptivos. É fundamental que a sociedade forneça, às crianças, meios para uma educação que proporcione internalização de valores morais, bem como chances de desenvolverem projetos de vida digna.
5. A seqüência de erros havidos, no presente caso, salientando-se o abandono pelos pais, o sistema de criação, em abrigo para menores, a presença de pessoas mal preparadas para servirem de instrutores, o estupro, a gravidez não interrompida no seu curso, a maternidade abortada por ordem judicial, devem servir para aprendizagem em uma sociedade que se revela, por meio de casos como este, doente.
6. Cada aspecto particular deste caso deve servir para aprofundamentos e novos estudos, além de, também, prestar-se para grandes e importantes discussões médicas e suas implicações bioéticas.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Campbell AA. The role of family planning in the reduction of poverty. *J Marriage Fam.* 1968;30: 236-45.
2. Hayes CD, editor. *Risking the future: adolescent sexuality, pregnancy and childbearing.* Washington: National Academy Press; 1987. v. 1.
3. Ventura SJ, Martin JA, Curtin SC, et al. Births: final data for 1999. *Nat Vital Stat Rep.* 2001;49:1-100.
4. Trussel J, Brown S, Hogue C. Adolescent sexual behavior, pregnancy, and childbearing. In: Hatcher RA, Trussel J, Stewart F, et al. *Contraceptive technology.* 18<sup>th</sup> ed. New York: Ardent Media; 2004. p.701-44.
5. Diegoli CA, Diegoli MSC, Lerner T, et al. Abuso sexual na infância e adolescência. *Rev Ginecol Obstet.* 1996; 7:81-5.
6. Heidrich, L. Care of female rape victim. *Nurs Practitioner.* 1989;12:53-5.

7. Freud S. Trois essais sur la théorie de la sexualité. Paris: Gallimard; 1962.
8. Lee AP, Reiter EO, Kulin HE. Neuroendocrinologia da puberdade. In: Sanfilippo JS, Muram D, Lee PA, et al. Ginecologia pediátrica e da adolescente. Rio de Janeiro: Guanbara Koogan; 1996. p.34-41.
9. Muran D. Pediatric and adolescent gynecology. In: De Cherney AH, Pernoll ML. Current obstetrics and gynecologic diagnosis and treatment. 8<sup>th</sup> ed. Connecticut: Appleton & Lange; 1987.
10. Varga AC. Problemas de bioética. São Leopoldo: Gráfica UNISINOS; 1990.
11. Clotet J. Bioética: uma aproximação. Porto Alegre: EDIPUCRS; 2003.
12. Beck Jr WW. Sexual abuse. In: Obstetrics and gynecology. 4<sup>th</sup> ed. Baltimore: Williams & Wilkins; 1997. p.307-14.
13. Quintanilha A, Vilas Boas P. Algumas considerações a respeito do tratamento de mulheres adultas vítimas de abuso sexual na infância. Porto Alegre: UFRGS/Centro de Estudos Luis Guedes; [s.d.].
14. Brasil Código Civil. Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002.
15. Estatuto da Criança e do Adolescente. 7<sup>a</sup> ed. São Paulo: Atlas; 1997. Lei nº 8069, de 13-07-1990.

**Endereço para correspondência:**  
MARCELINO E. H. POLI  
Alameda Afonso Celso, 140  
CEP 91340-290, Porto Alegre, RS, Brasil